CIDADE DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Nº 90009/26/SIURB

**PROCESSO SEI Nº**

6022.2026/0006603-2

**CONTRATANTE (UASG)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - **925058**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA/SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - RUA PURUS – VILA MAZZEI - SÃO PAULO - SP.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R$ 130.288,41 (cento e trinta mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)

**DATA DA SESSÃO**

Dia 30/11/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

8h às 14h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

CIDADE DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**I. PREÂMBULO**

1. OBJETO
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. GARANTIA CONTRATUAL
9. PENALIDADES
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**II. ANEXOS**

**I** TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**IA** HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICO FINANCEIRA E TÉCNICA

**IB** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL PMSP/SIURB

**IC** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PMSP/SIURB

**ID** COMPOSIÇÃO BDI PMSP/SIURB

**IE** COMPOSIÇÕES DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS PMSP/SIURB

**IF** CURVA ABC (PMSP/SIURB)

**II** MINUTA DO CONTRATO

**III** PROPOSTA COMERCIAL

**IV** DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**V** DECLARAÇÃO GERAL

**VI** CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

**VII** INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**VIII** DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

**IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

**X** DECLARAÇÃO FORMAL DE CONHECIMENTO PLENO

CIDADE DE
SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

## I. PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representada neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**, situada na Rua XV de Novembro, 165, CEP 01013-001, São Paulo, Capital, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

A participação da presente dispensa dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site

**https://www.gov.br/compras** - **UASG nº 925058**, nas condições descritas neste aviso.

**Data da sessão:** 30/11/2026

**Horário da fase de lances:** das 8h às 14h

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário

Este aviso, seus anexos, o resultado da dispensa e os demais atos pertinentes também constarão do site do Diário Oficial da Cidade de São Paulo - www.diariooficial.prefeitura.sp.gov.br.

## 1. OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, pordispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA/SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - RUA PURUS – VILA MAZZEI - SÃO PAULO - SP,** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O valor da presente contratação é de **R$ 130.288,41 (cento e trinta mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)**

1.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações e condições de prestação do serviço constante do Termo de referência Anexo I, parte integrante deste Aviso de Contratação Direta.

certame.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário Oficial da Cidade de São Paulo - www.diariooficial.prefeitura.sp.gov.br.

2.3 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 56.475, de 2015.

2.5 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6 **Poderão participar desta dispensa de licitação as empresas** que atenderem a todas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) Certificado Digital ICP-Brasil;

2.7 **Não poderão participar desta dispensa de licitação**:

- quem não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- não tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicando-se também ao fornecedor que atue emsubstituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de2021.

- estejam sob processo de falência, sendo permitida apenas participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando que a empresa

esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento de contratação;

- estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.8 A participação nesta dispensa eletrônica implica o reconhecimento pela empresa de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente instrumento, bem como as disposiçõescontidas na legislação indicada no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, que disciplinam e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso da participante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto e o valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobalegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente ocompromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o participante deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as comofirmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

4.5 O proponente somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de R$651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 Caso a empresa não oferte lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.8 Durante o procedimento, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, o agente de contratação negociará o valor ofertado pelo

primeiro colocado, inclusive se este oferecer valor acima do orçado para a presente contratação.

5.2 Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, que posteriormente será anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de lances e negociação a empresa melhor classificada será convocada no **prazo de 1 (uma) hora** a apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.5 **Proposta Comercial** (ANEXO III) contendo, em reais, em algarismos e por extenso, o valor total ofertado para a execução dos serviços e obras, que corresponderá ao somatório do valor total da Planilha de Preços Propostos com o valor correspondente aos BDI's.

5.5.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devendo conter o nome e endereço da proponente e ser datado e assinado por representante legal da mesma, devidamente qualificado, sendo redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5.5.2 O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da(s) taxa(s) de BDI proposta(s).

5.6 **Planilha de Preços Propostos**, contendo valores em reais, custos unitários e subtotais correspondentes e o respectivo valor total ofertado, tendo como base os itens do ANEXO IB.

5.7 Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

5.8 **Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)**, (ANEXO IF), em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentado com duas casas decimais, tendo como base os BDIs constantes no orçamento referencial,

conforme ANEXO IB deste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1 Nos valores dos BDI's propostos deverão constar todas as despesas indiretas necessáiras à exebução do objeto

**5.9** **Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas** ofertados pela licitante (ANEXO IG).

**5.9.1** Para cálculo dos encargos relativos às Leis Sociais e Trabalhistas (ANEXO IG) foram utilizadosos percentuais indicados nas tabelas de referência.

**5.10** O agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**5.11** Será desclassificada a proposta que:

**5.11.1** apresentar borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento.

**5.11.2** apresentar valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela SIURB.

**5.11.3** apresentar quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado na Planilha Orçamentária Referencial.

**5.11.4** não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial SIURB.

**5.11.5** apresentar BDI superior ao contido no orçamento, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração.

**5.11.6** apresentar custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas detrabalho da categoria.

**5.11.7** apresentar preços diversos para o mesmo tipo de insumo.

**5.11.8** contiver vícios insanáveis;

**5.11.9** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;

**5.11.10** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**5.11.11** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

**5.11.12** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

**5.12** Erros no preenchimento da proposta de preço (ANEXO III) não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**5.13** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o agente de contratação determinar à proponente que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto pelo preço ofertado e nas condições propostas no Aviso de Contratação Direta.

**5.14** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.15** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando no chat nova data e horário para continuidade.

**5.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do **Anexo IA** deste Aviso de Contratação Direta e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Juntamente com os documentos de habilitação deverão ser entregues os Anexos IV, V, VI, VII e IX.

6.3 No caso de micro e pequenas empresas além dos documentos constantes nos itens 6.1 e 6.2 deverá ser entregue o Anexo VIII.

6.4 O **prazo para entrega dos documentos** será de **1 (uma) hora**, a contar da solicitação do agente de contratação.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueleslegalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se ofornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constarde cláusula específica deste Aviso de Contratação Direta, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

6.8 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.9 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitaçãojustificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas asorientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

7.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 8 DA GARANTIA CONTRATUAL

**8.1** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

8.2 Será exigida garantia contratual adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esteúltimo e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislaçãovigente.

8.3 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

8.4 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem

estabelecida.

8.5 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

8.6 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

8.7 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 PGM.

## 9 PENALIDADES

9.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua

proposta;

9.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.2.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

9.9 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

9.9.1 comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

9.9.2 manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.10 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, ordem de serviço ou assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

9.10.1 Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

9.10.2 Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 6 (seis) meses com o município de São Paulo;

9.10.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” à “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.11 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.12 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa;

9.13 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.14 São aplicáveis à presente contratação ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

–

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível paa o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo asseguraado ao interessado o **direito de realização de vistoria prévia, às custas do interessado.**

10.1.1 **As vistorias prévias independem da anuência da Administração.**

10.1.2 Caso o fornecedor opte por não realizar a vistoria deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

10.1.4 A apresentação da Declaração Formal de Conhecimento Pleno (ANEXO X), **assinada pelo responsável técnico do fornecedor** é requisito de habilitação nos termos do art. 63, parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/2021

10.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.6 Quando convocado(s) pelo Agente de Contratação via chat no sistema, o(s) licitante(s) deverá(ão) responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de desclassificação.

10.7 As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

10.8 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da dispensa de licitação.

10.9 A vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

10.10 A Administração Pública poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja

validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação ouvidas, se foro caso, as unidades competentes.

10.12 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada eo Aviso de Contratação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

10.13 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajustepoderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.14 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

10.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

10.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

10.17 Os atos relativos à contratação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados emprocesso administrativo pertinente ao certame.

10.18 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.19 O agente de contratação que atuará nesta dispensa eletrônica foi designado nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

10.20 O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br.

10.21 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância

ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 62.100/2022

10.22 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca ~~d~~a Capita Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NELMA APARECIDA GONCALVES PEREIRA
Data: 13/11/2026 10:47:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CIDADE DE
SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/26/SIURB**

**PROCESSO SEI Nº** 6022.2026/0006603-2

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA/SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - RUA PURUS – VILA MAZZEI - SÃO PAULO - SP.

**Disponivel em:** https://l1nq.com/C2WPoLu

**ANEXO IA**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/26/SIURB**

**PROCESSO SEI Nº** 6022.2026/0006603-2

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA/SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - RUA PURUS – VILA MAZZEI - SÃO PAULO - SP.

1. **Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alteraçõessubsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

c) Em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme estabelece o parágrafo único do art. 70 da Lei 14.133/2021.

d) Declaração Geral – Anexo V

**2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da dispensa licitação;

b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativade Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta dispensa de licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.

g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de quenada deve à Fazenda do Município de

São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – Anexo IV.

**3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor − Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

b) Capital Social ou Patrimônio Líquido com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento referencial.

c) Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante
+ Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa de licitação deverão atender todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar−se−ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 4.1. EMPRESA

**A.** CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual conste o seu responsável técnico;

**B.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa LICITANTE como CONTRATADA, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da dispensa:

- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO – QUALITATIVO
- PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE ÁREA (PRANCHA A1) – QUALITATIVO
- ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRODINÂMICOS – QUALITATIVO
- PROJETO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO – QUALITATIVO
- IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO PARA ÁREAS ATÉ 60.000m² - QUALITATIVO

**C.** Comprovação pela interessada de possuir, em seu quadro permanente, o profissional de nível superior que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato correspondente.

**D.** A comprovação de que o profissional a que se refere a alínea “b” deste item deve ser feito mediante apresentação de contrato social, carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas comos dados devidamente atualizados, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, em conformidade com o **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA**

CIDADE DE
SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

**ANEXO IB**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL PMSP/SIURB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/26/SIURB**

**PROCESSO SEI Nº** 6022.2026/0006603-2

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA/SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - RUA PURUS – VILA MAZZEI - SÃO PAULO - SP.

**Disponível em:** https://l1nq.com/C2WPoLu

CIDADE DE
SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

**ANEXO IC**
**CRONOGRAMA FÍSICO-**
**FINANCEIRO PMSP/SIURB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/26/SIURB**

**PROCESSO SEI Nº** 6022.2026/0006603-2

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA/SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - RUA PURUS – VILA MAZZEI - SÃO PAULO - SP.

**Disponível em:** https://l1nq.com/C2WPoLu

CIDADE DE
SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

**ANEXO ID**
**DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/26/SIURB**

**PROCESSO SEI Nº** 6022.2026/0006603-2

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA/SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - RUA PURUS – VILA MAZZEI - SÃO PAULO - SP.

**BDI PROJETOS – 33,20% (PMSP)**

| | | |
|---|---|---|
| **Escritório Central** | 12,72% | 1,1272 |
| **Lucro Bruto** | 8,00% | 1,2173 |
| **IMPOSTOS** | | |
| **Cofins** | 3,00% | |
| **PIS** | 0,65% | |
| **ISS** | 5,00% | 1,3326 |
| **BDI** | | **33,20%** |

*Fonte: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/*

CIDADE DE
SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

**ANEXO IE**

**TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DE PROJETOS**
**MENSALISTAS - H 40**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/26/SIURB**

**PROCESSO SEI Nº** 6022.2026/0006603-2

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA/SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - RUA PURUS – VILA MAZZEI - SÃO PAULO - SP**.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **A** | **ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS ( % )** | | |
| A 1 | Previdencia Social | 20,00 | |
| A 2 | FGTS | 8,00 | |
| A 3 | Salário Educaçao | 2,50 | |
| A 4 | SESI | 1,50 | |
| A 5 | SENAI | 1,00 | |
| A 6 | SEBRAE | 0,60 | |
| A 7 | INCRA | 0,20 | |
| A 8 | Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS) | 3,00 | |
| A 9 | SECONCI | 1,00 | |
| | **Total do Grupo A** | **37,80** | **%** |
| **B** | **ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A ( % )** | | |
| B 1 | 13.º Salário | 12,60 | |
| B 2 | Férias | 16,80 | |
| B 3 | Faltas Abonadas Legalmente | 0,84 | |
| B 4 | Aviso Prévio | 1,36 | |
| B 5 | Auxílio Enfermidade | 0,22 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| B 6 | Licença Paternidade | 0,24 | |
| | **Total do Grupo B** | **32,06** | **%** |
| **C** | **ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A ( % )** | | |
| C 1 | Depósito por despedida sem justa causa | 4,22 | % |
| C 2 | Indenização Adicional ( Lei 7.238 / 84) | 1,05 | % |
| | **Total do Grupo C** | **5,27** | **%** |
| **D** | **REINCIDÊNCIAS** | | |
| D 1 | Reincidência de A sobre B | 12,12 | % |
| | **Total do Grupo D** | **12,12** | **%** |
| **E** | **COMPLEMENTOS** | | |
| E1 | vale refeição | 9,01 | |
| E2 | vale transporte | 1,99 | |
| E3 | seguro de vida coletivo | 0,46 | |
| | **Total do Grupo E** | **11,46** | **%** |
| | **TOTAL DOS ENCARGOS** | **98,72** | **%** |

Fonte: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/

CIDADE DE
SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

**ANEXO IF**

**CURVA ABC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/26/SIURB**

**PROCESSO SEI Nº** 6022.2026/0006603-2

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA/SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - RUA PURUS – VILA MAZZEI - SÃO PAULO - SP**.**

**Disponível em:** https://l1nq.com/C2WPoLu

CIDADE DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

**ANEXO II**
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº PROCESSO:** 6022.2026/0006603-2

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 90009/26/SIURB

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA/SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - RUA PURUS – VILA MAZZEI - SÃO PAULO - SP.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS.**

**CONTRATADA:**

**VALOR DO CONTRATO:**

**DOTAÇÃO A SER ONERADA:**

**NOTA DE EMPENHO:**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, e a empresa

---

O **Município de São Paulo**, por sua Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, neste ato representada por ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sobnº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA/SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - RUA PURUS – VILA MAZZEI - SÃO PAULO - SP.**

1.2 O objeto contratual deverá ser executado sob as diretrizes fixadas no Termo de referência, seus anexose normas por ele estabelecidas.

1.3 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A prestação dos serviços será executada nos locais indicados nas Ordens de Serviços emitidas pela fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data fixada na Ordem de Início.

3.2 O início da prestação de serviço ora contratados far−se−á mediante ordem(ns) de serviço(s) específicapara cada produto, que terão validade somente durante a vigência contratual.

3.3 Emitida a Ordem de Serviço pela fiscalização do contrato a CONTRATADA terá **30 (trinta) dias** para entrega do produto especificado na presente ordem.

3.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma com todas as atividades envolvidas no trabalho, inclusive os responsáveis pela realização e a interdependência entre as mesmas, coerente com os prazos máximos estabelecidos neste contrato, considerando as quantidades de revisões por produto.

3.4 A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART − Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao produto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordemde Serviço.

3.4.1 O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

3.5 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes

e seja observado o disposto do art. 111 da Lei 14.133/2.021.

**CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de 90 (noventa) dias corridos é de R$ ..... ( ),conforme proposta apresentada pela CONTRATADA SEI nº , considerando a data base da mesma JANEIRO/2026.

4.2 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº....., no valor de R$ ..... (.....), onerando a dotação orçamentária nº .....do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.3 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Aviso de Contratação e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observado o **decurso mínimo de 1 (um) ano** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 146/2026, bem como Decreto Municipal nº 64.775/2025.

4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula

4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico–financeiro do contrato.

4.4.1.2 Para cálculo do reajuste será utilizado a fórmula: **R = Po x C I C = (I/Io) – 1,** onde o **R** = Valordo reajuste. **Po** = Valor dos serviços a serem reajustados. **C** = Fator Percentual do reajuste calculado. **Io** – Índice do mês de elaboração do orçamento estimado. **I** = Índice do mês do aniversário de elaboração do orçamento estimado.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva

da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico−financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade e padrão técnico dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do Aviso de Contratação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informaçõesnecessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Responsabilizar−se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo−lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

g) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

h) Responsabilizar−se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

i) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

j) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

5.2 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de referência e anexos do Aviso de Contratação cabendo−lhe especialmente:

a) Fornecer a CONTRATADA os elementos elucidativos necessários ao início dos trabalhos;

b) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

c) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

d) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

e) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

g) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

h) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

i) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições

requeridas para a contratação;

j) Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pelaCONTRATADA, para fins de pagamento;

k) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

l) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

m) Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico−financeiro feitos pelo contratado, serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na alínea anterior.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA SETIMA DO PAGAMENTO**

7.1 Para fins de liquidação e pagamento será considerado o disposto na Portaria SF Nº 170, de 31 de agostode 2020 ou alterações posteriores.

7.2 Os pagamentos serão disciplinados pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27/12/2022, conforme segue:

7.2.1 A unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

7.3 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.4 O pagamento será realizado em parcela única após a entrega do produto especificado na(s) Ordem(ns) de Serviço(s), observado a conformidade da execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.4.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicilio fora do Município de São

Paulo, deverá serapresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 13.701/2003, Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Portaria SF nº 124/2022.

7.5 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 13.701/2003, Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Portaria SF nº 124/2022.

7.6 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.7 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND –
ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

f) Folha de Medição dos Serviços;

7.7.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.8 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.9 A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto deaplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.10 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conformeestabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.11 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normasreferentes ao pagamento de fornecedores.

**CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art.125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não maislhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam−se também os artigos 138 e 139da mesma Lei.

**CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de referência e demais anexos do Aviso de Contratação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 edemais normas municipais pertinentes.

9.4 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar−se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

**a)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b)** **Impedimento** de licitar e contratar; quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d, do item 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c)** **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do item 10.1, deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.2.1** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias

agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando for o caso, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.2.2** A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|---|---|
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |
| 6 | 10 |

**10.2.2.1** Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

**10.2.2.2** Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

**10.3** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**10.3.1** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**10.3.1.1** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando−se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o município de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.3.2** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o município de São

Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.3.3** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar econtratar com o município de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.3.4** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% do valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% do valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% do valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% do valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% do valor mensal do contrato |
| 6 | 4,0% do valor mensal do contrato |

**Tabela 3**

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 1 | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços. | 1 | Por empregado e por dia |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | 6 | Por dia e por tarefa designada |
| 3 | Recusar−se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| 4 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência |

**Para os itens a seguir, <u>deixar de</u>**:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 6 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 7 | Efetuar o pagamento de salário, vale−transporte, vale−refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. | 6 | Por mês |
| 8 | Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS. | 6 | Por mês |
| 9 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 10 | Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração. | 1 | Por ocorrência e por dia |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento. | 1 | Por ocorrência e por dia |
| 12 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 13 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas | 1 | Por item e por ocorrência |
| 14 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 2 | Por item e por ocorrência |
| 15 | Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual. | 4 | Por ocorrência |

**10.3.4.1** A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo−se o cômputo de pontos.

**10.3.5** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale−transporte, vale−refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria econstantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá− la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

**10.3.5.1** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

**10.4** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**10.4.1** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

**10.4.2** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**10.4.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido

pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.4.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**10.5** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA**

11.1 Para execução deste contrato, apresentou−se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R$ ....., correspondente ao importe de 5% do valor total do contrato, sob a modalidade , nos termos do artigo 96, § 1˚, da Lei Federal n˚ 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 76/2019.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro−garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias, além do prazo estimado para encerramento do

contrato.

**CLÁUSULA DÉCNIA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**12.1.** Para os fins desse contrato, serão utilizadas as definições apresentadas no Art.5° da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes ao tema. Dessa forma, as partes concordam em considerar os termos e seus respectivos significados, no a seguir:

a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

c) Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

d) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

e) Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

f) Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

g) Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

h) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

i) Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma

finalidade determinada;

j) ANPD: Agência Nacional de Proteção de Dados;

k) Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

l) Agentes de tratamento: o controlador e o operador.

m) Suboperador: Aquele contratado pelo operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

**12.2.** As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

**12.2.1.** Incluem-se nesta obrigação o cumprimento de determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores relativos à matéria.

**12.2.2.** Quando requerido pela CONTRATANTE ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a CONTRATADA deverá colaborar com a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), fornecendo informações técnicas e operacionais necessárias à sua confecção.

**12.2.3.** O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador, é responsável por definir as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora, deverá seguir estritamente as instruções documentadas do MUNICÍPIO e implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, conforme o art. 39 da LGPD."

**12.2.4.** Tratamento pela CONTRATADA em Nome do MUNICÍPIO: Caso a execução do objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome e por conta do MUNICÍPIO (atuando como Operadora), a CONTRATADA deverá:

a) Seguir estritamente as finalidades e instruções documentadas do MUNICÍPIO.

b) manter registro atualizado das operações de tratamento realizadas no âmbito deste contrato, incluindo categoria de dados, base legal, finalidades, medidas de segurança aplicadas e prazos de retenção, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE quando solicitado.

c) Cooperar com o MUNICÍPIO para responder às solicitações dos titulares e às fiscalizações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

d) Notificar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer incidente de segurança envolvendo os dados tratados sob este contrato.

e) Garantir por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade, integridade e segurança dos dados, conforme exigido pela LGPD, não podendo a CONTRATADA utilizar os dados pessoais para outros fins, com exceção daqueles relacionados à execução do objeto do presente contrato.

f) A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários, colaboradores e terceirizados com acesso a dados pessoais recebam treinamentos adequados sobre proteção de dados, privacidade e sigilo, compatíveis com a criticidade das informações tratadas.

g) Observar as hipóteses de tratamento determinadas pelo MUNICÍPIO para o tratamento dos dados pessoais, abstendo-se de coletar dados ou solicitar consentimento de titulares sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

h) A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

    i. os dados se tornarem desnecessários;

    ii. término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

i) A CONTRATADA não poderá transferir dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para fora do território nacional sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo, quando aplicável, atender aos requisitos do art. 33 da LGPD.

j) Permitir a realização de auditorias pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle competentes, mediante aviso prévio e preservação de informações confidenciais, disponibilizando as evidências necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

k) Ao término do contrato, proceder à devolução ou eliminação segura dos dados, conforme instrução do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

**12.2.5.** Ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive incidentes de segurança, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato.

**12.2.5.1.** Na ocorrência de incidente de segurança no âmbito da execução do contrato, a CONTRATADA deverá, além da notificação formal prevista na Cláusula Z.5, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

i. data e hora da detecção do incidente e, quando possível, da ocorrência;

ii. descrição da natureza do incidente e dos dados pessoais afetados, especificando, quando aplicável, se envolveu dados sensíveis ou de crianças e adolescentes;

iii. quantidade de titulares afetados, ainda que estimada;

iv. descrição das possíveis consequências do incidente;

v. medidas técnicas e administrativas já implementadas para conter ou mitigar os efeitos do incidente;

vi. medidas corretivas e preventivas planejadas ou em curso;

vii. identificação e dados para contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) da CONTRATADA, ou do responsável técnico designado para acompanhar a ocorrência junto à CONTRATANTE.

**12.2.6.** As informações referidas nos incisos da subcláusula Z.4.1 deverão ser atualizadas continuamente, à medida que novos dados forem obtidos ou medidas forem adotadas.

**12.2.7.** A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico, jurídico e administrativo necessário à CONTRATANTE para a eventual comunicação do incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares afetados, bem como a outros órgãos competentes, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

**12.2.8.** A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

**12.2.8.1.** A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição da CONTRATANTE, o fornecimento de todas as informações necessárias à verificação, validação e atendimento de solicitações formuladas pelos titulares, tais como:

i. confirmação da existência de tratamento;

ii. acesso aos dados pessoais;

iii. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

iv. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

v. informação sobre compartilhamento de dados;

vi. informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando aplicável.

**12.2.9.** A CONTRATADA não poderá responder diretamente a solicitações dos titulares, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar imediatamente qualquer solicitação recebida,

por qualquer meio, à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis.

**12.2.10.** As obrigações previstas nesta cláusula não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por eventual descumprimento de instruções formais da CONTRATANTE que comprometa o atendimento aos direitos dos titulares, nos termos do art. 42 da LGPD."

**12.2.11.** A violação das obrigações de proteção de dados sujeitará a Parte infratora às penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais e da obrigação de reparar eventuais danos.

**12.2.12.** A CONTRATADA responderá, nos termos do art. 42 da LGPD, por perdas e danos, inclusive de ordem moral ou material, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que comprovada sua culpa no descumprimento de obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato. A responsabilidade incluirá o ressarcimento de eventuais multas administrativas impostas à CONTRATANTE em decorrência exclusiva de ação ou omissão da CONTRATADA.

**12.2.13.** A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista na cláusula XX deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**12.2.14.** A CONTRATADA somente poderá envolver suboperadores no tratamento de dados pessoais mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE, devendo garantir que tais terceiros observem integralmente as obrigações de proteção de dados previstas neste contrato."

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contratopoderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

13.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

13.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.5 A Administração reserva−se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

13.6 Não será permitida a subcontratação total ou parcela do objeto.

13.7 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Aviso de Contratação Direta.

13.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Aviso de contratação Direta que deu origem a esse contrato, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Dispensa de Licitação nº XXX/XX/SIURB sob documento SEI nº ____e ____do processo administrativo nº .....

13.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

13.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou−se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

**CONTRATANTE**
**Prefeitura do Município de São Paulo**

**CONTRATADA**

**Nome:**

**RG:** **Cargo:**

**TESTEMUNHAS:**

CIDADE DE
SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/26/SIURB**

**PROCESSO SEI Nº** 6022.2026/0006603-2

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA/SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - RUA PURUS – VILA MAZZEI - SÃO PAULO - SP**.**

1. A empresa, _____, C.N.P.J. nº _____, estabelecida na _____, pela presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido pelo:
   a. Valor total de custos básicos: **R$_____(**
   **).**
   b. Valor das Despesas Indiretas (BDI): **R$_____(**
   **).**
   c. Valor total: **R$_____(_____).**
2. **Data Base JULHO/2026.**
3. A licitante declara que adotou Leis Sociais Trabalhistas de_____% para _____.
4. A licitante declara que adotou BDIs de_____% (_____).
5. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação.
6. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e Anexos, relativos a dispensa de licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarãoo ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

7. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

8. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura dadispensa de licitação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO),___de_____de 202__.

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CIDADE DE
SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

**ANEXO IV**
**(OBRIGATÓRIO PARA AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS COMO CONTRIBUINTES NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTENCIA DE DEBITOS PARA COM A FAZENDA DOMUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/26/SIURB**

**PROCESSO SEI Nº** 6022.2026/0006603-2

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA/SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - RUA PURUS – VILA MAZZEI - SÃO PAULO - SP

A empresa, _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede na na _____ nº _____Bairro _____, cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA,** sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e nãopossui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____ de 202__

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CIDADE DE
SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO GERAL**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/26/SIURB**

**PROCESSO SEI Nº** 6022.2026/0006603-2

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA/SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - RUA PURUS – VILA MAZZEI - SÃO PAULO - SP

A empresa, _____ inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA :**

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo,a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;
3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daPrevidência Social.
7. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8. na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da dispensa de licitação.
9. os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dosprojetos;
10. que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnicoconsiderados essenciais para a execução contratual.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), ___ de _____ de 202__

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CIDADE DE
SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

**ANEXO VI**

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/26/SIURB**

**PROCESSO SEI Nº** 6022.2026/0003322-3

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA/SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - RUA PURUS – VILA MAZZEI - SÃO PAULO - SP

Índice de Liquidez Geral (LG): $\dfrac{Ativo\ Circulante\ +\ Ativo\ Realizável\ à\ Longo}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante} \geq 1$

Índice de Liquidez Corrente (LC): $\dfrac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1$

Índice de Solvência Geral (ISG): $\dfrac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante} \geq 1$

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____ de 202___

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional habilitado da área contábil)

CIDADE DE
SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/26/SIURB**

**PROCESSO SEI Nº** 6022.2026/0006603-2

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA/SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - RUA PURUS – VILA MAZZEI - SÃO PAULO – SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, neste ato **DECLARA** os técnicos que ficarão vinculados à execução do objeto em questão, bemcomo informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrgada a substituí-loe por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do §6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021

| NOME | MODALIDADE | CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente |
|---|---|---|
| | | |

_____, _____ de _____ de 202___

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO**

Eu,_____,_____(qualificação), inscrito no CREA (ou registro competente) sob nº , **DECLARO** estar ciente da minha indicação como responsável técnico daempresa_____, CNPJ nº_____, para execução do objeto em questão,não me opondo a referida indicação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), ____de _____ de 202__

_____

(nome completo, cargo ou função)

CIDADE DE
SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

*(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/26/SIURB**

**PROCESSO SEI Nº** 6022.2026/0006603-2

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA/SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - RUA PURUS – VILA MAZZEI - SÃO PAULO - SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, neste ato **DECLARA**, para os fins de direito, e sob as penas do artigo299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal nº 56.475/2015, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), ____de _____ de 202__

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CIDADE DE
SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

**ANEXO IX**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA**
**(papel timbrado da empresa)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/26/SIURB**

**PROCESSO SEI Nº** 6022.2026/0006603-2

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA/SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - RUA PURUS – VILA MAZZEI - SÃO PAULO – SP

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____ DECLARA para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito da presente dispensa de licitação, que o profissional abaixo relacionado integrará _____ a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de _____.

| NOME DO PROFISSIONAL | VÍNCULO PROFISSIONAL |
|---|---|
| | |

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____ de 202__.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Eu, (profissional a ser contratado_ _ , registrado no CREA sob nº_____, DECLARO estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no aviso da presente dispensa de licitação e seus anexos, bem como me responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____ de 202__.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional)

CIDADE DE
SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE CONHECIMENTO PLENO**

**(De acordo com o artigo 63, parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/2021)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/26/SIURB**

**PROCESSO SEI Nº** 6022.2026/0006603-2

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A OBRA/SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO - RUA PURUS – VILA MAZZEI - SÃO PAULO – SP

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, CNPJ nº _____ DECLARA que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar desconhecimento quanto às condições e locais de realização do objeto da contratação, e as exigências feitas pela Administração.

(LOCA DO ESTABELECIMENTO). ___ de _____ de 202_

Responsável Técnico
(nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável técnico)